SESI
Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO PRESENCIAL
DISPUTA ABERTA RP Nº 059/2024

Processo Administrativo: 692224	**Critério:** Econômico **Tipo:** Menor Preço por Lote
Abertura: 14 de agosto de 2024	**Horário:** 09:00
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - **Fone:** (98) 2109.1868 - **E-mail:** *comissao@fiema.org.br*	

O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA,** por intermédio da **Comissão de Processos de Seleção,** torna pública a realização de processo de seleção, pela modalidade **DISPUTA ABERTA** para **Registro de Preços,** do tipo **Menor Preço por Lote**, que se regerá pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SESI - RCA,** aprovado pela Resolução nº 053/2023-SESI, de 16/05/2023, devidamente publicado no site desta Entidade e no Portal da Transparência do SESI, e com observância às condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Especificação do Objeto;
ANEXO III - Proposta de Preços Padronizada;
ANEXO IV - Carta de Representação;
ANEXO V - Declaração;
ANEXO VI - Minuta do Termo de Registro de Preços.

O Chamamento de processo de seleção e seus anexos poderão ser consultados a partir do endereço ***https://www.fiema.org.br/sesi***, através da guia "Editais" -> RCA Disputa Aberta e no portal da Transperência ***https://transparencia.fiema.org.br.***

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de seleção tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual contratação de empresa especializada em **Fornecimento de quentinhas para atender as necessidades do SESI/MA,** nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.

1.2. O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/DR-MA** e demais Unidades.

1.3. O registro de preço não importa em direito subjetivo da participante vencedora do processo de exigir a contratação, sendo facultado ao **SESI/DR-MA** a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Chamamento e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida a participação nas seguintes condições:

2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar do processo de seleção realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;

2.2.3. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.4. Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;

2.2.5. Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham sido dispensados pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento;

2.2.6. Firmas consideradas inidôneas pela Administração Públicas e/ou entidades integrantes do Sistema "S";

2.2.7. Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta nesse processo de seleção.

2.3. As empresas participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e o número do processo de seleção, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" **PROPOSTA DE PREÇOS** **DISPUTA ABERTA RP** **CHAMAMENTO Nº 059/2024** **SESI/DR-MA** **RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE** **CNPJ DA PARTICIPANTE** **E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE**	**ENVELOPE "B"** **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** **DISPUTA ABERTA RP** **CHAMAMENTO Nº 059/2024** **SESI/DR-MA** **RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE** **CNPJ DA PARTICIPANTE** **E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE**

2.3.1. Caso a empresa participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.,** em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA
A/C: Comissão de Processos de Seleção
Disputa Aberta RP - Chamamento nº 059/2024

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

2.3.2. O descumprimento, pela empresa participante, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Edifício Casa da Indústria Albano Franco
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA
(98) 3212-1800
(98) 2109-1867
www.fiema.org.br

2.3.3. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de qualificação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer participantes do processo de seleção.

2.3.4. A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da reunião pública.

2.4. A participação no presente processo de seleção implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Chamamento e dos seus anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI - RCA.

2.5. No dia da abertura, caso ocorra de não haver expediente, este torneio será realizado no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

2.6. Uma vez iniciada a reunião pública, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.

2.7. A empresa participante deverá, **obrigatoriamente,** apresentar os documentos relacionados nos **itens 4., 5. e 6.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a participante apresente algum documento em cópia simples, a Comissão poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da reunião pública de abertura dos envelopes.

2.7.1. Não será permitida autenticação de documentação durante a realização da disputa.

2.7.2. Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

2.8. É vedado à participante retirar qualquer documento constante no seu Credenciamento, Proposta de Preços e/ou Documentos de Qualificação, após entregues à Comissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Até às **17h00min** do **terceiro dia útil anterior à data de abertura da disputa**, quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão, por intermédio do endereço eletrônico: ***comissao@fiema.org.br***. O não cumprimento deste prazo **importará na preclusão do seu direito.**

3.2. As respostas dos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas aos interessados até **24 (vinte e quatro) horas úteis** antes da abertura da disputa.

3.3. Acolhido o pedido de esclarecimento contra este Chamamento, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para realização do presente Processo de Seleção, mediante comunicação no site da Entidade e no Portal da Transparência, se a eventual alteração do Chamamento Público vier a afetar a formulação da proposta/qualificação.

3.4. Em caso de dúvidas relacionadas ao presente Chamamento, a participante deverá utilizar o direito ao esclarecimento, devendo estar ciente de todas as suas condições.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão partes integrantes deste Chamamento Público.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participante poderá se fazer representar neste processo de seleção por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

a) Cópia do documento de identificação com foto;
b) Carta de Representação - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada, que autorize seu preposto a participar do processo de seleção;
c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.

4.1.1. A Procuração deverá ser publica ou particular, dando poderes junto à Comissão, no que tange a prática de atos alusivos a este processso de seleção, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos, propostas de preços, assinar atas ou outros documentos, apresentar reconsideração e enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse da participante.

4.1.2. No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação da cópia do documento de identificação, acompanhada da respectiva cópia do Contrato ou Estatuto Social.

4.1.3. Em caso de credenciamento por substabelecimento, será obrigatório a apresentação da Procuração que concede tal poder ao procurador.

4.1.4. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

4.1.5. As participantes que **não estiverem credenciadas**, poderão participar da reunião pública apenas como ouvinte, contudo, não poderão ofertar lances verbais nem se manifestar em nome da proponente nesta disputa, **inclusive sobre eventuais reconsiderações.**

4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa participante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada empresa participante.

4.4. Após a conclusão do credenciamento, a Comissão iniciará a reunião pública, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar do processo de seleção como proponentes, apenas como ouvintes.

4.5. Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Havendo suspensão da reunião pública, fica admitido novo credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 4.1.,** caso a empresa participante tenha se credenciado na reunião pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. O envelope "A" conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no **Anexo III,** devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da participante.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:

a) Dados do representante legal com CPF;

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;

c) Especificação de cada item, com descrição detalhada das características, de acordo com o **Anexo II;**

d) Indicação dos preços unitários e total, obedecendo ao valor máximo de cada lote, constante no **Anexo II,** sendo **desclassificado** o lote que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;

e) Indicação do **prazo de validade da proposta,** conforme previsto no **item 5.3;**

f) Indicação do **prazo de entrega,** conforme previsto no Termo de Referência;

g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada).

5.2.1. Será vencedora desta Disputa Aberta, a participante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.3. As participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos,** contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de pedido de reconsideração.

5.4. Cada participante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.

5.5. Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.6. Cada participante deverá apresentar **somente 01 (uma) proposta.** A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a participante:

a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;

b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;

c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta;

d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, disponível no site ***https://www.fiema.org.br/sesi*** e no portal da Transparência ***https://transparencia.fiema.org.br***, aceitando-o de forma integral e irretratável.

6. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1. Para fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | *SESI* Serviço Social da Indústria | *SENAI* Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | *IEL* Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

6.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação; ou

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição; ou

Obs.: Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

c) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando a participante for microempreendedor individual; ou

d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando a participante for empresário individual;

e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** inclusive quando a participante for microempreendedor individual ou empresário individual;

6.1.1.1. Os documentos relativos à qualificação jurídica da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 6.1.1.**

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Declaração,** assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo V;**

b) **Documento de Aptidão Técnica,** com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O documento deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão do documento;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da participante, **ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;

a.$_1$) Caso haja suspensão da reunião pública, a validade da certidão constante no **item 6.1.3. "a"**, fica condicionada à data de abertura da disputa.

FIEMA *Federação das Indústrias do Estado do Maranhão*
SESI *Serviço Social da Indústria*
SENAI *Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*
IEL *Instituto Euvaldo Lodi*
Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA
(98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2023),** devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, incluindo os **índices de liquidez**, iguais ou superiores a 1;

b.$_1$) Será admitido Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída;

b.$_2$) As participantes recém-constituídas, que apresentarem Balanço de Abertura, ficam dispensadas de apresentarem os Índices;

b.$_3$) As participantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Receita Federal do Brasil;

c) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais,** compreendendo todos os tributos;

d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais,** compreendendo ISSQN;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

6.1.4.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para qualificação deverão estar:

6.2.1. Em nome da **participante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

a) Se a **participante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a **participante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

6.5. A Comissão, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a reunião pública a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

6.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na desqualificação da respectiva participante.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | *SESI* Serviço Social da Indústria | *SENAI* Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | *IEL* Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

6.7. As certidões apresentadas, quando obtidas pela internet, poderão ser consultadas pela Comissão nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de comprovar a autenticidade e regularidade das mesmas.

7. DA REUNIÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a reunião pública de abertura e julgamento do procedimento de seleção.

7.2. Aberta a reunião, os interessados entregarão à Presidente da Comissão o Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Qualificação.

7.3. A Comissão examinará os Credenciamentos, declarando admitidos no Processo de Seleção os representantes que satisfizerem as exigências do **item 4.**

7.4. Uma vez entregues os Credenciamentos e identificadas todas as participantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

7.5. Os envelopes deverão ser entregues lacrados e devidamente rubricados nos fechos pelo representante legal da empresa.

7.6. A Comissão primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Qualificação, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os mesmos ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.8.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, sendo **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Chamamento.

7.8.2. Após a verificação das Propostas de Preços das empresas participantes, a Presidente comunicará às participantes quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.

7.8.2.1. A Comissão poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do Contratante para viabilizar a classificação das propostas.

7.8.3. Serão classificadas para a etapa de lances verbais aquelas que atenderem às exigências de apresentação das Propostas de Preços.

7.8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, poderá ser realizado sorteio em ato público, para definição da ordem de lances.

7.8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da etapa de lances.

7.8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.6.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

7.8.6.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento.

7.8.6.3. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA.

7.8.6.3.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do **item 7.8.6.3.** acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

7.8.6.4. Contenham condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Chamamento.

Obs.: A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preços, não será causa de desclassificação.

7.9. DOS LANCES VERBAIS

7.9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será iniciada a etapa de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado também o seguinte:

7.9.1.1. A Presidente convidará o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço até que não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

7.9.1.2. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço ofertado.

7.9.2. Não havendo lances verbais, serão considerados os valores iniciais das Propostas de Preços classificadas para esta fase.

7.9.3. Será classificada como primeira colocada da disputa a participante que atender todas as condições do Chamamento e apresentar o menor preço. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

7.9.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9.5. Declarada encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, a Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.6. Havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Chamamento e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo à Presidente realizar negociação visando a redução do preço.

7.9.7. Encerrada a fase competitiva da disputa e ordenadas as propostas, será aberto o Envelope "B" - Documentos de Qualificação da participante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de qualificação fixada neste Chamamento.

7.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | *SESI* Serviço Social da Indústria | *SENAI* Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | *IEL* Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

7.10.1. Aberto o envelope "B" - Documentos de Qualificação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelas participantes presentes e pela Comissão.

7.10.2. As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de qualificação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão **desqualificadas,** não se admitindo complementação posterior.

7.10.2.1. A critério da Comissão poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues no momento da reunião pública, comprovem **condição pré-existente** à data da abertura (TCU, Acórdão 1.211/21-Plenário).

7.11. DO JULGAMENTO

7.11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.11.2. Na hipótese de desclassificação ou desqualificação de todas as participantes, a Comissão poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de qualificação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou desqualificação, conforme o caso.

7.11.3. Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender às exigências qualificatórias, a Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Chamamento.

7.11.4. A Comissão, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das participantes esclarecimentos e/ou informações complementares para melhor análise, antes da definição do julgamento deste Chamamento.

7.11.5. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame das propostas/documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às participantes.

7.11.6. Não poderá haver desistência da proposta de preços/lances ofertados sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a participante desistente às penalidades previstas no **item 16.1.** deste Chamamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

8.1. Encerrada a reunião pública, a participante vencedora da disputa deverá encaminhar a proposta de preços definitiva, **até o próximo dia útil** dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 7.** deste Chamamento.

8.2. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

8.3. Caso a participante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 8.1.,** será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a participante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 16.1.** deste Chamamento.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

8.4. Após a declaração do vencedor da disputa, todas as participantes serão informadas da decisão, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da comunicação da decisão de qualificação.

9.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

9.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão, que poderá se valer de assessoramento técnico e/ou jurídico para a tomada de decisão.

9.4. A reconsideração da decisão de desclassificação de propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do **item 7.9.** e etapas seguintes do Chamamento.

9.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e enviados **exclusivamente via e-mail** para a Comissão (*comissao@fiema.org.br*), no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).

9.6. As reconsiderações serão julgadas pela Comissão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, contados da sua data final para sua interposição.

9.7. Não serão considerados os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e horário estabelecidos nos **itens 9.1., 9.2. e 9.5**.

9.8. Os pedidos de reconsideração imotivados, ineptos ou inconsistentes não serão conhecidos.

9.9. Apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão poderá reconsiderar ou manter sua decisão **no todo ou em parte**.

9.10. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração **não caberá novo pedido de reconsideração**.

10. DA AMOSTRA

10.1. A Comissão poderá solicitar às participantes, amostra dos itens ofertados, as quais deverão ser apresentadas **no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência**, depois de enviada a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os exemplares colocados à disposição da Administração do SESI/DR-MA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, podendo ser devolvidos para as participantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

b) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Chamamento, a proposta da participante será desconsiderada para efeito de julgamento;
c) Depois de vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.

10.2. Se a amostra apresentada pela primeira classificada não for aceita, a Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II.

10.3. Após a divulgação do resultado final, as amostras poderão ser recolhidas pela participante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Decididos os pedidos de reconsideração ou concluído o processo sem intercorrências e, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será validado por esta Comissão e enviado para conhecimento da autoridade competente.

11.2. Se, por motivo de força maior, os trâmites do resultado final não ocorrerem dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e, caso persista o interesse do Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as participantes, por igual prazo, no mínimo.

11.3. A autoridade competente se reserva ao direito de cancelar este processo de seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Após o resultado final deste processo, **a Administração do SESI convocará oficialmente a participante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua Proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Registro de Preços.** A participante vencedora **não poderá desistir** da assinatura do Termo sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Chamamento.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. A Convocada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para qualificação no momento da assinatura do Termo de Registro de Preços, bem como conservá-la durante toda a relação contratual.

12.4. A recusa da Convocada de assinar o Termo de Registro de Preços, bem como os contratos/ instrumentos dele decorrentes (Pedido de Compra/Autorização de Serviço), dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, se sujeitará às mesmas **penalidades** previstas no **item 16.1.** deste Chamamento.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE

13.1. Do Termo de Registro de Preços deverá constar o compromisso da participante selecionado de entregar os bens ou de prestar os serviços, e, ao menos, as condições, os prazos e as cláusulas penais por eventual descumprimento das condições estabelecidas no Termo.

13.1.1. O Termo de Registro de Preços não poderá ter alterados os quantitativos estimados nem as condições de fornecimento.

13.2. A validade do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, sendo permitida a sua **prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses**, com possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para a entidade.

13.2.1. Em caso de prorrogação do Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados **proporcionalmente** ao prazo da prorrogação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos,** após ateste pelo setor competente.

14.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

14.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

14.4. O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

14.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga; e
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

15. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados dentro do seu prazo de validade.

a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Coordenadoria de Gestão e Suprimentos poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;

b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;

c) O beneficiário do Registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através do processo de seleção formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, **desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido**. Ao proceder à pesquisa de atualização de preços, o beneficiário do Registro fica ciente de que será permitido que a Comissão de Processo de Seleção convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada;

d) Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, haverá possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para o SESI.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;

c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.2. O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

16.3. A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | *SESI* Serviço Social da Indústria | *SENAI* Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | *IEL* Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

16.4. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.

16.6. A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

16.7. Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

17.1.1. Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório",** na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da participante;

17.1.2. Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo",** após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

17.2. O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus Anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa",** o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

17.3. A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18. da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.4. O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega será de acordo com o previsto no Termo de Referência, após a assinatura do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos produtos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nos locais previstos no Termo de Referência.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

19.2. As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

19.3. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A critério da Administração do SESI, este processo de seleção poderá ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

20.2. Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da Proposta e da documentação, **não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos**.

20.3. Caberá ao SESI:

a) Permitir acesso dos empregados da participante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;

b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da participante vencedora;

d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio de acordo com o Termo de Referência anexo a este Chamamento;

e) Notificar a participante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no processo.

20.4. A classificação orçamentária para este processo de seleção consta das Unidades e Centros de Responsabilidades expressos no Termo de Referência anexo a este Chamamento.

20.5. É facultada à Comissão ou à área demandante, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/qualificação, salvo hipótese do **item 7.10.2.1**.

20.6. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: ***comissao@fiema.org.br*** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.

20.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento, por meio de consulta permanente aos endereços ***https://www.fiema.org.br/sesi*** e ***https://transparencia.fiema.org.br,*** não cabendo a esta entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

20.8. Das reuniões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Comissão e pelas participantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

20.9. Da decisão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que será assinada pela Comissão.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

21. DO FORO

21.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Chamamento e seus Anexos.

São Luís, 02 de agosto de 2024.

_____
Fernanda Mendes Bertrand
Presidente Comissão

_____
Alysson Diniz Maramaldo
Membro

_____
Pollyane Christine Lima Martins
Membro

_____
Rosilda Lopes Costa
Membro

FIEMA *Federação das Indústrias do Estado do Maranhão*
SESI *Serviço Social da Indústria*
SENAI *Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*
IEL *Instituto Euvaldo Lodi*
Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA
(98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Contratação de Empresa especializada em fornecimento de quentinhas.
JUSTIFICATIVA
Considerando que o Lote 2 – quentinhas do Edital 016/2024 – Pregão Presencial não teve o item contemplado, há necessidade de reabertura do processo para dar suporte de alimentação nas atividades e eventos já incorporados ao calendário da instituição tais como: eventos técnicos, esportivos, culturais, capacitações e treinamentos e demais eventos promovidos pelo Serviço Social da Indústria – SESI/MA, faz-se necessário a contratação, via registro de Ata de Registro de preços, a fim de atender aos compromissos de interesses da instituição.
ESPECIFICAÇÃO
Conforme Anexo II.
VALOR ESTIMADO (R$)
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL
12 meses a partir da assinatura contratual.
PERÍODO DE VIGÊNCIA
O período de vigência da Ata será de 18 meses, após a assinatura do contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
02.01.02.02.01 – Superintendência	10101010201	31010608001	
02.01.02.02.03 - Coedu	30311010101	31010608001	
02.01.02.02.04 – Cossi	30410010101	31010608001	
02.02.01.01 – Sesi Clínica	3.07.10.01.01.01	31010608001	
02.02.02.01 – Unidade de Promoção da Saúde Sesi Araçagi	3.07.10.01.01.01	31010608001	
02.02.11.01 - Escola Sesi do Araçagi	3.07.10.01.01.01	31010608001	
02021201 – Sesi Casarão	3.07.10.01.01.01	31010608001	
02.02.03.01 – Escola Sesi São Luis	3.07.10.01.01.01	31010608001	
02.02.10.01 – Sesi Rosário	3.07.10.01.01.01	31010608001	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

- **Almoxarifado Sede –** Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n – Casa da Indústria Albano Franco, Cohama – CEP: 65060-645
- **Escola Sesi São Luis**
  End: Av. Dom José Delgado s/n – Bairro Alemanha - CEP – 65.066-645
- **Escola Sesi São Luis - Anexo**
  End: Rua Jerônimo Viveiros s/n Bairro Alemanha - CEP – 65.036-370
- **Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagi**
  Endereço: Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi - CEP 65000-000
  Cidade: São José do Ribamar
- **Escola Sesi Araçagi**

Endereço: Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi - CEP 65000-000
Cidade: São José do Ribamar

- **Unidade SESI de Segurança e Saúde no Trabalho**
  Endereço: Avenida Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo - CEP 65015-560
  Cidade: São Luís
- **Centro Tecnológico e Cultural da Indústria – Sesi Casarão**
  Endereço: Praça João Lisboa, nº 38, Centro, São Luís- MA, CEP 65000-000
- **Sesi Rosário**
  Endereço: MA-420, km 7, s/nº - Boa Esperança - Rosário/MA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Caso a CONTRATANTE necessite cancelar a execução dos serviços, deverá fazer por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à contratada sem qualquer indenização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de mão de obra necessária para realização dos serviços, bem como, pelas despesas de transportes, hospedagem, alimentação da equipe na execução dos serviços, como também as despesas relativas à taxas, impostos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- A empresa deverá apresentar o **Atestado de Vigilância Sanitária** no ato da assinatura do contrato;

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
   a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total;
   b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá recusar a entrega, podendo ser rescindido o contrato, e aplicada cumulativamente as demais penalidades previstas.
2. O descumprimento contratual por atraso na execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
   d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
   e) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

-

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

Assessoria Técnica - Astec Sesi 2109-1853 – astecsesi@fiema.org.br

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Evandro Sergio Moraes Pereira Júnior

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Evandro Sergio Moraes Pereira Júnior

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Diogo Diniz Lima

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA
(98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
01	**QUENTINHA (COM DIVISÓRIAS) TIPO I** Assado de panela (trinchado); 01 tipo de arroz (branco ou temperado); Feijão preto; Purê de batata ou macarrão; Salada cozida ou salada crua; Farofa de cebola ou de soja; **Bebidas:** Suco de caixinha de fruta; **Sobremesa:** fruta ou doce de leite ou pé de moleque ou paçoquinha ou mousse (de maracujá ou bacuri ou cupuaçu ou gelatina (sabor uva ou morango ou limão);	UND	10	2.000	22,50	225,00
02	**QUENTINHAS (COM DIVISÓRIAS) TIPO II** Bife acebolado (trinchado); 01 tipo de arroz (branco ou temperado); Feijão preto; Batata frita ou macarrão; Salada cozida e salada crua; Farofa de cebola ou de soja; **Bebidas:** Suco de caixinha de fruta; **Sobremesa:** fruta ou doce de leite ou pé de moleque ou paçoquinha ou mousse (de maracujá ou bacuri ou cupuaçu ou gelatina (sabor uva ou morango ou limão);	UND	10	2.000	22,50	225,00
03	**QUENTINHAS (COM DIVISÓRIAS) TIPO III** Sobrecoxa de frango assado (trinchado); 01 tipo de arroz (branco ou temperado); Feijão; Linguiça (trinchado); Salada cozida ou salada crua; Farofa de cebola ou de soja; **Bebidas:** Suco de caixinha; **Sobremesa:** fruta ou doce de leite ou pé de moleque ou paçoquinha ou mousse (de maracujá ou bacuri ou cupuaçu ou gelatina (sabor uva ou morango ou limão).	UND	10	2.000	20,00	200,00
04	**QUENTINHAS (COM DIVISÓRIAS) TIPO IV** Peito de Frango Gratinado (trinchado); 01 tipo de arroz (branco ou temperado); Feijão mulata gorda; Batata frita ou macarrão; Salada cozida e salada crua; Farofa de cebola ou de soja; **Bebidas:** Suco de caixinha; **Sobremesa:** fruta ou doce de leite ou pé de moleque ou paçoquinha ou mousse (de maracujá ou bacuri ou cupuaçu ou gelatina (sabor uva ou morango ou limão);	UND	10	2.000	20,00	200,00
05	**QUENTINHAS (COM DIVISÓRIAS) TIPO V** Lasanha de carne ou frango; 01 tipo de arroz (branco ou temperado); Legumes gratinados; Salada cozida e salada crua**; Bebidas:** Suco de	UND	10	2.000	22,50	225,00

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Edifício Casa da Indústria Albano Franco
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA
(98) 3212-1800
(98) 2109-1867
www.fiema.org.br

	caixinha; **Sobremesa:** fruta ou doce de leite ou pé de moleque ou paçoquinha ou mousse (de maracujá ou bacuri ou cupuaçu ou gelatina (sabor uva ou morango ou limão);					
06	**QUENTINHAS (COM DIVISÓRIAS) TIPO VI** Filé de peixe pescada frito; 01 tipo de arroz (branco ou temperado); Purê de batata; Legumes gratinados; Salada cozida e salada crua; Farofa de cebola ou de soja; **Bebidas:** Suco de caixinha; **Sobremesa:** fruta ou doce de leite ou pé de moleque ou paçoquinha ou mousse (de maracujá ou bacuri ou cupuaçu ou gelatina (sabor uva ou morango ou limão);	UND	10	2.000	22,50	225,00
07	**QUENTINHAS (COM DIVISÓRIAS) TIPO VII** Espaguete com carne moída e molho de tomate; ou espaguete à bolonhesa; ou espaguete com molho de espinafre; **Bebidas**: Suco de caixinha; **Sobremesa:** fruta ou doce de leite ou pé de moleque ou paçoquinha ou mousse (de maracujá ou bacuri ou cupuaçu ou gelatina (sabor uva ou morango ou limão);	UND	10	2.000	22,50	225,00
VALOR TOTAL						**1.525,00**

Obs.: O **valor total do item** será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo.**
O **valor total do lote** será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

FIEMA *Federação das Indústrias do Estado do Maranhão*
SESI *Serviço Social da Indústria*
SENAI *Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*
IEL *Instituto Euvaldo Lodi*
Edifício Casa da Indústria Albano Franco
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA
(98) 3212-1800
(98) 2109-1867
www.fiema.org.br

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos o valor de R$ _____ (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexo II.**

2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias,** a contar da data de abertura do seu respectivo envelope, estabelecida no **Chamamento Nº 059/2024 - Disputa Aberta RP.**

3. Os serviços, objeto dessa disputa, terão prazo de execução de **12 (doze) meses** e serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviços.

4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.

5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no Chamamento, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/MA.**

São Luís, ___ de _____ de _____.

_____
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/___ CPF: _____

Dados bancários da empresa participante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Observação:
Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ;
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preços.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | *SESI* Serviço Social da Indústria | *SENAI* Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | *IEL* Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

ANEXO IV

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 059/2024 - DISPUTA ABERTA RP

Por esta, fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nos autos referentes ao processo de seleção em epígrafe, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, apresentar pedido de reconsideração e participar de todos os atos inerente à disputa e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

_____
Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | *SESI* Serviço Social da Indústria | *SENAI* Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | *IEL* Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 059/2024 - DISPUTA ABERTA RP

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Departamento Regional do Maranhão

(Nome da Empresa / Razão Social)_____, CNPJ _____, sediada à_____ _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei:

I. Que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua qualificação no presente Processo de Seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da Lei (art. 7º, Inciso XXXIII, CF);

III. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo de seleção;

IV. Na qualidade de proponente neste processo, não ter sido declarada inidônea ou suspensa de licitar, participar de processos de seleção ou contratar por qualquer uma das entidades jurisdicionadas ao SISTEMA "S", bem como pela Administração Pública;

V. A proposta apresentada engloba todas a despesas referentes a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, e, que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados no Ato de Chamamento Público e seus anexos.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

_____
Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | *SESI* Serviço Social da Indústria | *SENAI* Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | *IEL* Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

ANEXO VI

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.020/0001-30, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Diogo Diniz Lima.

Considerando o julgamento da **DISPUTA ABERTA** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2024,** bem como a classificação da proposta e o respectivo resultado final, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone (.....) ....., estabelecida em ....., neste ato representado por seu representante legal, o Sr. ....., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/MA, CPF nº ....., doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o **Registro de Preços** visando a eventual contratação de empresa especializada em **Fornecimento de quentinhas para atender as necessidades do SESI/MA,** nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Este Termo não obriga o SESI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer processos de seleção específicos para os itens registrados, ou contratações por outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento/execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade do Termo de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. As solicitações dos materiais/serviços serão formalizadas pelo SESI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Serviços, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SESI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Chamamento e seus anexos, na legislação vigente, bem como no presente Termo.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste Termo de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os materiais/serviços objeto desse processo de seleção, deverão ser entregues nas localidades, conforme abaixo:

- **Almoxarifado Sede**
  Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65060-645

- **Escola SESI São Luis**
  Av. Dom José Delgado, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65066-645
- **Escola SESI São Luis - Anexo**
  Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-370
- **Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagi**
  Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José do Ribamar-MA, CEP: 65000-000
- **Escola SESI Araçagi**
  Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José do Ribamar-MA, CEP: 65000-000
- **Unidade SESI de Segurança e Saúde no Trabalho**
  Av. Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo, São Luís-MA, CEP: 65015-560
- **Centro Tecnológico e Cultural da Indústria - SESI Casarão**
  Praça João Lisboa, nº 38, Centro, São Luís- MA, CEP: 65000-000
- **SESI Rosário**
  MA-420, km 7, s/nº, Boa Esperança, Rosário-MA

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PRESENTE TERMO

5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo e dos Contratos dele decorrentes, será designado através de Portaria específica.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

6.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o objeto especificado em Anexo.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração do SESI/DR-MA deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos com comprovação de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SESI/DR-MA poderá:

a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se o processo de seleção anteceder o pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores, visando conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

6.5. Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados dentro do seu prazo de validade.

a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Coordenadoria de Gestão e Suprimentos poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;

b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

c) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através do processo de seleção formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, **desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido**. Ao proceder a pesquisa de atualização de preço, o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Processo de Seleção convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

d) Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, haverá possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos para o SESI.

7. DA VALIDADE DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente Termo terá validade de **12 (doze) meses,** contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas, sendo permitida a sua prorrogação até o limite máximo estabelecido no RCA.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

7.1. Os serviços terão prazo de execução de **12 (doze) meses** e serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço.

8. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTE TERMO

9.1. A Autorização de Fornecimento/Serviços relacionada aos pedidos terá vigência de **90 (noventa) dias** para fins de pagamento.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os Termos de Registro de Preço poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.

10.2. As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

10.3. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

10. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados no presente Termo de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do SESI/DR-MA:

a) Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Registro de Preços;

b) Quando o FORNECEDOR não assinar a Autorização de Fornecimento/Serviços dentro do prazo estipulado;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | *SESI* Serviço Social da Indústria | *SENAI* Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | *IEL* Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências deste Termo de Registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

12.1.1. Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório",** na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da participante;

12.1.2. Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo",** após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

12.2. O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa",** o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

12.3. A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos,** após ateste pelo setor competente.

13.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

13.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços caberá ao SESI/DR-MA.

13.4. O SESI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

13.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

EM = I x N x VP

Onde:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga; e
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;

c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2. O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

14.3. A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

14.4. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o FORNECEDOR, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.

14.6. A multa eventualmente imposta ao FORNECEDOR,será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso o FORNECEDOR,não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | *SESI* Serviço Social da Indústria | *SENAI* Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | *IEL* Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

14.7. Fica facultada a defesa prévia do FORNECEDOR,, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

15.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o Contratante;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16. DAS MULTAS

16.1. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.2. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao Contratante serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

16.3. A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

17. DA SUSPENSÃO

17.1. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) Reincidência de execução insatisfatória, acarretando prejuízos ao Contratante;
c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto neste Termo;
d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Entidade;
h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18. DA CONDUTA ÉTICA

18.1. As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento de Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

a) Não as violarão;
b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo de seleção;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- ✓ Caso a CONTRATANTE necessite cancelar a execução dos serviços, deverá fazer por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à contratada sem qualquer indenização.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- ✓ Apresentar o **Atestado de Vigilância Sanitária** no ato da assinatura do contrato;
- ✓ A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de mão de obra necessária para realização dos serviços, bem como, pelas despesas de transportes, hospedagem, alimentação da equipe na execução dos serviços, como também as despesas relativas à taxas, impostos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- ✓ Fornecer os materiais em perfeito estado de conservação para a finalidade de utilização, conforme a necessidade da Contratante;
- ✓ Armazenar os alimentos bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser levados em consideração às normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial as de salubridade;
- ✓ As quentinhas, exceto para espaguete, devem ser fornecidas em embalagens de isopor do tipo bandeja retangular, com divisórias, com tampa, jogo de talheres de plástico resistente, com no mínimo dois guardanapos de papel por pessoa. A salada deverá ser acondicionada separadamente, em pote transparente descartável e com tampa, assim como a sobremesa.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

21. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS

Conforme ESPECIFICAÇÃO anexa.

22. DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

23. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

23.1. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

24. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

24.1. As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Havendo divergência entre o presente Termo e o Chamamento, considerar-se-á o conteúdo previsto no Chamamento.

25.2. As contratações estipuladas de acordo com este Termo de Registro de Preços obedecerão ao estabelecido no **Chamamento nº 059/2024 Disputa Aberta RP** e seus Anexos, bem como na Proposta de Preços da participante vencedora, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição

25.3. Este Termo tem como base legal a Disputa Aberta para Registro de Preços na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/DR-MA, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

26. DO FORO

26.1. As dúvidas decorrentes do presente Termo serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

26.2. E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2024.

Diogo Diniz Lima
Superintendente Regional
Serviço Social da Indústria SESI DR/MA

EMPRESA .....

Testemunhas:

1.

2.

FIEMA *Federação das Indústrias do Estado do Maranhão*
SESI *Serviço Social da Indústria*
SENAI *Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*
IEL *Instituto Euvaldo Lodi*
Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA
(98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br